



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD nº 074/2016 - SPDOC CC – 19491/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Vigilância Sanitária de Taubaté e DRS XVII – Taubaté

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Denúncia online: LAI (Lei de Acesso à Informação) – possíveis irregularidades nos procedimentos adotados pela Vigilância Sanitária de Taubaté e DRS XVII – Taubaté, na liberação de funcionamento do Hospital Municipal de Campos do Jordão.

Relatório CGA/SS n.º 018/2018

Trata o presente protocolo instaurado mediante denúncia online efetuada pela Sra. [REDACTED] sobre possíveis irregularidades na liberação de laudos de funcionamento do Hospital Municipal de Campos do Jordão, por parte da Vigilância Sanitária de Taubaté e DRS XVII – Taubaté, às fls. 01/45;

A denúncia relata sobre o descalabro na requisição das instalações do hospital da Fundação São Paulo Apóstolo pelo município de Campos do Jordão e a inauguração do Hospital Municipal sem os devidos Alvarás, os absurdos que estão ocorrendo, a precariedade de alguns equipamentos do hospital e a conduta das servidoras públicas da Vigilância Sanitária de Taubaté e da diretora do DRS XVII de Taubaté.

Após Relatório CGA/SS nº 044/2016, datado de 30/03/2016, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, foi proposto diligenciar ao Departamento Regional de Saúde XVII de Taubaté, bem como a Vigilância Sanitária de Taubaté, porém, não efetuada à época, às fls. 48/51.

Os presentes autos se encontram com o Corregedor [REDACTED] a partir de 27/06/2016 conforme despacho de fls. 53.

Em 05/04/2017 realizou-se diligência ao Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII onde se realizou oitiva com a agente pública enfermeira [REDACTED] que declarou que o Hospital São Paulo Apóstolo foi desativado com a intervenção da Prefeitura de Campos do Jordão; que a Prefeitura possuía outro prédio



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

reformado e os equipamentos do Hospital São Paulo foram transferidos para esse novo prédio de nome Complexo Hospitalar Municipal de Campos do Jordão; que participou de inspeção como convidada do GVS de Taubaté em Janeiro/2016 devido sua atuação como enfermeira e conhecimento do funcionamento hospitalar; que após inspeção foram apontadas várias pendências a serem regularizadas; que o Pronto Atendimento no térreo já estava em condições de funcionamento restando os andares superiores; que não assinou nenhum documento; que dias depois ocorreu a inauguração; que não tinha conhecimento se o Complexo possuía laudo definitivo da vigilância; que sua participação na inspeção foi a pedido da então Diretora do DRS Sra. [REDACTED] para saber a capacidade de atendimento do Complexo e nunca participou de algum almoço com a Prefeitura de Campos do Jordão, às fls. 54/56.

Em seguimento, a diligência se dirigiu para o Grupo de Vigilância Sanitária de Taubaté – GVS XXXIII, os quais foram recepcionados pela Enfermeira [REDACTED] pois a Diretora Sra. [REDACTED] estava em reunião externa explanando-se o motivo da diligência por telefone.

A Diretora se comprometeu a encaminhar cópias dos processos da desativação do Hospital São Paulo e da Licença do Complexo Hospitalar de Campos do Jordão.

Realizou-se oitiva com a agente pública enfermeira [REDACTED] onde declarou que não participou de todas as inspeções no Complexo Hospitalar pois são distribuídas por áreas; que participou nas inspeções de 08/03/2016 referente ambulâncias, 24/02/2016 no Centro de Especialidades Médicas, Clínica Médica e Pediátrica, 08/08/2016 no Centro Cirúrgico e Central de Material de Esterilização, 10/08/2016 no Pronto Atendimento Adulto e Infantil, 15/08/2016 em 01 ambulância UTI móvel e, em todas, foram propostos prazos para regularização das pendências propostas na Ficha de Procedimento; que a Licença de Funcionamento do Estabelecimento foi expedida em 23/09/2016 com ressalvas; que a Diretora da Vigilância Sanitária analisa todos os Relatórios emitidos pelos técnicos e que autoriza ou não a liberação da Licença de Funcionamento; que a validade vai até 23/09/2017; que das inspeções realizadas houve uma evolução na regularização das pendências mas não em sua totalidade; que a Diretora [REDACTED] solicitou inspeções no período de 17/01 a 17/02/2017 e a declarante foi em 14/02/2017 verificar a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

ambulância UTI móvel que estava nos conformes, no Centro Cirúrgico onde faltavam alguns equipamentos e na Central de Material de Esterilização onde já estavam com maior controle e no dia 17/02/2017 no Pronto Atendimento Adulto e Infantil onde foram saneadas algumas irregularidades mas não em sua totalidade, às fls. 57.

Realizou-se oitiva com o agente público engenheiro [REDACTED] onde declarou que participou de algumas inspeções quando solicitado; que participou de reuniões anteriores às inspeções com os técnicos (engenheiros e arquitetos) e dirigentes do município de Campos do Jordão para emissão do Laudo Técnico de Avaliação – LTA assinado por uma equipe multiprofissional; que não se recorda quando foi emitido o Laudo; que o local já era um hospital e suas áreas foram liberadas paulatinamente e que a Diretora [REDACTED] é responsável pela expedição do Laudo Técnico de Avaliação – LTA, às fls. 58.

O Sr. [REDACTED] se comprometeu a encaminhar junto com as cópias solicitadas, o Laudo Técnico de Avaliação – LTA.

Em 11/05/2017 incorporou-se resposta da Vigilância, por meio do Ofício GVS XXXIII- Taubaté 87/2017, juntamente com cópia digitalizada em mídia do Processo 001/0737/000.012/2016 referente Licença de Funcionamento Inicial do Hospital Municipal de Campos do Jordão relatando que em reunião ocorrida em 19/01/2016 o prefeito informou que o pronto atendimento e o serviço hospitalar seriam transferidos ao antigo prédio do Hospital Sanatorinhos, atual Hospital Municipal – Complexo Hospitalar Campos do Jordão e deixando clara a responsabilização dos gestores de que para efetivar essa mudança faziam-se necessárias adequações do prédio de acordo com as legislações em vigor e da solicitação da licença de funcionamento, às fls. 62/75.

Às fls. 78/92, juntaram-se aos autos cópias do Processo 001/0737/000.012/2016 referente aos Protocolos Cadastro /Licença de Funcionamento Inicial datados de 22/01/2016, o Laudo Técnico de Avaliação – LTA datado de 04/08/2016, a Ata de Reunião no GVS XXXIII – Taubaté dia 22 de setembro de 2016, a Licença de Funcionamento em nome da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão – Hospital Municipal datada de 23/09/2017 e o Ofício nº 02/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Campos do Jordão de 29/01/2016 com o cronograma de instalação de atividades de assistência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 93/94 juntou-se pesquisa efetuada no sistema de folha de pagamento da Prodesp da servidora [REDACTED]

Após Despacho CGA/SS nº 221/2017, datado de 24/05/2017, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 186/2017 e 187/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças a fim de convocar a agente pública [REDACTED] do Grupo de Vigilância Sanitária de Taubaté – GVS XXXIII para oitiva a ser realizada nesta Corregedoria Geral da Administração - Setorial Saúde, às fls. 95/98.

Em 13/06/2017 realizou-se oitiva com a agente pública [REDACTED] farmacêutica, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Técnico II do Grupo de Vigilância Sanitária de Taubaté e declarou que a denunciante [REDACTED] já procurou a declarante esclarecendo todas as informações e fornecendo documentos; que as condições físicas e estruturais do Pronto Socorro da Fundação São Paulo Apóstolo – Campos do Jordão eram inadequadas; que diante dessa situação foi proposta a mudança do Pronto Socorro para o antigo Hospital Sanatorinhos, porém, o Prefeito de Campos do Jordão resolveu mudar para o Hospital de São Paulo; que a Vigilância Sanitária procedeu a visita ao local e também não tinha condições para o funcionamento do Pronto Socorro; que, em 24/03/2015, o Prefeito informou que iria transferir o Pronto Atendimento Municipal para o prédio do Sanatorinhos; que, em 13/07/2015, o Prefeito informou a Vigilância que iria transferir o Pronto Socorro para o Hospital São Paulo Apóstolo; que a Vigilância apontou irregularidades e o Prefeito alegou que era uma situação provisória e que em breve iria realizar mudança para o prédio do Sanatorinhos; que a Vigilância Sanitária notificou o Prefeito que o Sanatorinhos não se encontrava em condições de funcionamento, inclusive, assinando um termo referente a essas determinações, porém, o Prefeito realizou a inauguração do Hospital, não acatando as recomendações apresentadas pela Vigilância Sanitária; que não participou de nenhum almoço pago pela Prefeitura; que encaminhou técnicos ao Hospital Municipal de Campos do Jordão para verificar suas condições; que o caso da banheira não seria problema desde que devidamente esterilizada; que a mudança do Pronto Socorro para o Sanatorinhos foi apontado em Ata; que a Vigilância não poderia interditar o Pronto Socorro por ser o único do município; que o Prefeito protocolou o pedido de licença de funcionamento em 21/01/2016, sendo a primeira vistoria em 28/01/2016, porém, a inauguração do Pronto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Socorro se deu em 25/01/2016; que o Hospital não poderia ser aberto somente com protocolo; que a licença de funcionamento somente foi expedida após aprovação do Laudo Técnico de Avaliação – LTA; que atualmente as condições do Hospital melhoraram bastante e que foram exarados Autos de Infração para todas as irregularidades identificadas com aplicação de multas e prazos para devida regularização, às fls. 100/101.

Às fls. 102/103 juntou-se cópia da Ata de reunião sobre o Pronto Atendimento de Campos do Jordão e Instalações Hospitalares realizada em 19/01/2016 no GVS XXXIII de Taubaté com o Prefeito Sr. [REDACTED] e o Secretário Municipal de Saúde Sr. [REDACTED] sobre a mudança do Pronto Atendimento para o Hospital Sanatorinhos em 29/01/2016 e a informação dos técnicos da Vigilância sobre a necessidade de adequação da área conforme normas, bem como do LTA aprovado.

Em 20/06/2017 incorporou-se o Ofício GVS XXXIII-Taubaté nº 116 com cópia do Processo nº 001/0460/000301/1987 gravado em mídia que tratou das licenças de funcionamento do Hospital São Paulo Apóstolo, às fls. 105/106.

Às fls. 109/113 juntou-se correio eletrônico com cópia do Ofício GVS XXXIII-Taubaté nº 131 de 13/07/2017 com informações sobre o encerramento das atividades do Hospital São Paulo “Fundação São Paulo Apóstolo”.

Às fls. 114/128 juntaram-se cópias do Decreto nº 7.350/15 de 23/01/2015 – Declara estado de calamidade pública na área da saúde no Município de Campos do Jordão, e dá outras providências; Decreto nº 7.362/15 de 10/02/2015 – Rerratifica o Decreto nº 7.350/15, de 23 de janeiro de 2015 e dispõe sobre a requisição administrativa na área da saúde, no Município de Campos do Jordão, e dá outras providências e o Decreto nº 7.439/15 de 30/07/2015 – Dispõe sobre prorrogação por mais 180 (cento e oitenta dias), do prazo de que trata o artigo 2º do Decreto nº 7.362/15, de 10/02/15, que rerratifica o Decreto nº 7.350/15, de 23 de janeiro de 2015 e dispõe sobre a requisição administrativa na área da saúde no Município de Campos do Jordão, e dá outras providências.

Às fls. 129/130 juntou-se cópia do Decreto nº 7.429/15 de 13/07/2015 – Declara Estado de Emergência e dispõe sobre a transferência imediata, preventiva e temporária dos Serviços Públicos Municipais prestados no Pronto Socorro Municipal.

É o Relatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

O presente protocolado foi instaurado mediante denúncia online efetuada pela Sra. [REDACTED] sobre possíveis irregularidades na liberação de laudos de funcionamento do Hospital Municipal de Campos do Jordão, por parte da Vigilância Sanitária de Taubaté e DRS XVII – Taubaté.

Foi efetuada diligência ao Departamento Regional de Saúde XVII de Taubaté e ao Grupo de Vigilância Sanitária de Taubaté – GVS XXXIII a fim de solicitar cópias do Processo de Licença de Funcionamento Inicial do Complexo Hospitalar de Campos do Jordão e da desativação do Hospital São Paulo, bem como se efetuaram oitivas com a farmacêutica da DRS que participou de inspeção, bem como de servidores da Vigilância.

De acordo com manifestação do Grupo de Vigilância Sanitária de Taubaté – GVS XXXIII foram relatados:

- A rede municipal de saúde de Campos do Jordão funcionava com um hospital geral (Hospital São Paulo) e um Pronto Socorro Municipal;
- As internações eram atendidas no Hospital São Paulo, situado à Rua [REDACTED] – Vila Matilde – Campos do Jordão – SP;
- As urgências e emergências eram atendidas no Pronto Socorro Municipal, situado à Av. Ademar de Barros, s/n. – Vila Abernésia – Campos do Jordão – SP;
- O processo de licenciamento do Hospital São Paulo seguia com reiteradas inspeções sanitárias apontando diversas irregularidades;
- No final de 2014, os diretores do Hospital São Paulo informaram ao prefeito que não teriam mais condições em dar continuidade ao funcionamento da Unidade Hospitalar;
- A Prefeitura de Campos do Jordão por meio dos Atos Requisitórios (Decretos) nº 7.350/15, 7.362/15 e 7.439/15 declarou estado de calamidade pública na área da saúde por 90 (noventa) dias e prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, requisitando todo o pessoal e os bens móveis com o objetivo de dar continuidade a assistência aos pacientes SUS;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- O prédio do Pronto Socorro Municipal foi inspecionado pelo IPT – SP, por engenheiro do GVS Taubaté e por equipe de engenharia do município, tendo sido constatado por todos que existia risco de desabamento do prédio;

- A Prefeitura de Campos do Jordão por meio do Decreto nº 7.429/15, de 13/07/2015, declarou Estado de Emergência e dispôs sobre a transferência imediata, preventiva e temporária dos Serviços Públicos Municipais prestados no Pronto Socorro Municipal para o Hospital São Paulo;

- Em janeiro de 2016, o prefeito de Campos do Jordão transfere para o prédio do antigo Hospital Sanatorinhos (até então desativado), o serviço de internação hospitalar e o Pronto Socorro Municipal;

- A Vigilância Sanitária enviou o Ofício GVS XXXIII - Taubaté nº 21/2016, datado de 01/02/2016, ao administrador do Hospital São Paulo solicitando informações sobre a continuidade de algum serviço no hospital, tendo como resposta em 05/02/2016, a informação de que até o presente momento, não foi efetivada a assunção e a efetivação da unidade hospitalar;

- Constatado que até 01 de novembro de 2016 o Hospital São Paulo não cumpriu exigências para licença, nem tão pouco solicitou renovações de licenças determinadas pela Lei 10.083/98, foi cancelado o CEVS – Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária e publicado no D.O.E. de 05/11/2016.

Da análise do processo nº 001/0737/000.012/2016 referente à Licença de Funcionamento Inicial do Hospital Municipal de Campos do Jordão identifica-se que a Prefeitura de Campos do Jordão formalizou o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial para o Hospital Municipal em 22/01/2016, gerando os Protocolos no mesmo dia e a 1ª inspeção foi efetuada a partir de 28/01/2016.

O Laudo Técnico de Avaliação – LTA foi expedido em 04/08/2016 e a Licença de Funcionamento em 23/09/2016.

As inspeções pela Vigilância Sanitária de Taubaté são permanentes e continuam.

O Hospital Municipal foi inaugurado em 24/01/2016 sem a licença e conhecimento da Vigilância Sanitária de Taubaté, porém, a Prefeitura Municipal de Campos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

do Jordão adotou providências e inaugurou o Hospital no sentido de garantir a continuidade no atendimento médico e ambulatorial à população jordanense.

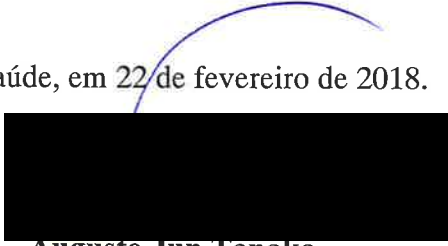
Eventual irregularidade na prestação de contas de adiantamento da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão com referência ao almoço com a diretora do DRS XVII de Taubaté extrapola as atribuições desta Setorial Saúde e, se houver, já estará sendo apurada pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO Núcleo Vale do Paraíba do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme denúncia encaminhada, via correio eletrônico, em 21/02/2016.

Em relação ao uso improvisado de uma banheira para uma recém-nascida, a diretora da Vigilância Sanitária de Taubaté declarou que não seria problema, desde que estivesse devidamente higienizada.

Desse modo, diante do todo explanado e não se vislumbrando indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos trabalhos por esta Setorial Saúde, revela-se recomendável o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 22 de fevereiro de 2018.


Augusto Jun Tanaka
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD nº 074/2016 - SPDOC CC – 19491/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Vigilância Sanitária de Taubaté e DRS XVII – Taubaté

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Denúncia online: LAI (Lei de Acesso à Informação) – possíveis irregularidades nos procedimentos adotados pela Vigilância Sanitária de Taubaté e DRS XVII – Taubaté, na liberação de funcionamento do Hospital Municipal de Campos do Jordão.

Despacho CGA/SS n.º 046/2018

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

[REDACTED] de fevereiro de 2018.

Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SAAD nº 074/2016 - SPDOC CC – 19491/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Vigilância Sanitária de Taubaté e DRS XVII – Taubaté

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Denúncia online: LAI (Lei de Acesso à Informação) – possíveis irregularidades nos procedimentos adotados pela Vigilância Sanitária de Taubaté e DRS XVII – Taubaté, na liberação de funcionamento do Hospital Municipal de Campos do Jordão.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquite-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM nº 006/2016 para adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 01 de março de 2018.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente